



JUSTIFICATIVA

A contratação do profissional Luciano Potter, através da empresa Hogwarts Palestras e Eventos Ltda, para ministrar uma palestra aos profissionais da educação do Município de Ivoti durante a 42ª Feira do Livro de Ivoti.

Um dos comunicadores mais influentes do Sul do Brasil, Luciano Potter transcende o papel de apresentador para se tornar um mestre na arte de ouvir e conectar. Vencedor do Top of Mind, a premiação que contempla as pessoas mais lembradas do sul do Brasil, ele tem ministrado palestras em grandes eventos do Brasil, cobrindo os maiores eventos globais (Copas do Mundo, Olimpíadas, SXSW e TED) e produzido conteúdo em programas e podcasts há mais de 20 anos, sucesso atrás de sucesso. Suas palestras apresentam tendências, motivação para equipes e dicas para que cada um encontre seu propósito naquilo que faz. A palestra a ser ministrada terá duração de uma hora. O tema da palestra será “ Por que ouvir histórias vai mudar a sua vida” que engloba como o poder da escuta pode revolucionar empresas e transformar vidas. Com seu carisma único e histórias hilariantes, Luciano Potter conduz uma jornada surpreendente pelo poder transformador do ouvir em todas as suas dimensões. Ouvir o mundo: Potter demonstra como organizações podem detectar tendências e inovar continuamente através da escuta atenta do mercado. Ouvir o outro: nesta parte, Potter revela técnicas práticas para criar conexões mais genuínas entre equipes, potencializando engajamento e resultados através da arte do ouvir verdadeiro. E ouvir a si mesmo: para além do corporativo, ele compartilha sua jornada pessoal para provar como a escuta de si pode ser o diferencial para uma vida mais plena e realizada. Uma palestra que faz rir e refletir, transformando a forma como pessoas e empresas se relacionam com o mundo, com o outro e consigo mesmas.



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

À vista disso, ressaltamos que o profissional dispõe de muito potencial para desenvolver a proposta almejada pela Secretaria de Educação e, consoante ao artigo 74, § 3º, *"considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato"*, não cabendo justificativa de preço.

Enfatizamos que inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no dispositivo, no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para a contratação de serviços e acentuamos que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para realizar a presente contratação.

Salientamos que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e que encontra-se adequado à realidade e ao preço de mercado. Em razão disso, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade realizando a presente contratação.

Marisa Inês Lauermann Hartmann

Secretária Municipal de Educação

Ivoti, 09 de setembro de 2025.